

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202507/0057

Tipo Oferta: Procedimento Concursal Comum

Estado: Ativa

Nível Orgânico: Câmaras Municipais

Orgão / Serviço: Câmara Municipal de Mourão

Vínculo: CTFP a termo resolutivo certo

Duração: 12

Regime: Carreiras Gerais

Carreira: Técnico Superior

Categoria: Técnico Superior

Grau de Complexidade: 3

Remuneração: 1.442,57€

Suplemento Mensal: 0.00 EUR

Caracterização do Posto de Trabalho:

Desempenho de funções de Técnico Superior — área de Arquitetura, no âmbito das competências e atribuições dos Serviços de Planeamento e Ordenamento do Território; Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana e de; Cartografia e Informação Geográfica, nomeadamente, assessorar o Diretor de Departamento no âmbito da proposta de Revisão do PDM de Mourão, no desenvolvimento de funções técnicas no âmbito do ordenamento do território, do planeamento urbanístico, do estudo de soluções técnicas com vista à prestação de serviços urbanos de qualidade; planeamento e proposta de soluções para a recuperação e reconversão urbana de áreas degradadas; apreciação de processos de loteamentos e obras de urbanização e de licenciamento de obras particulares; emissão de parecer nos processos de licenciamento ou autorização de urbanização e edificação; vistoria de obras de urbanização e edificação; colaboração na elaboração de projetos de obras municipais; elaboração ou acompanhamento da elaboração de instrumentos de gestão territorial; realização de fiscalizações e vistorias, elaboração dos respetivos relatórios, realização de embargos e apreensões de materiais, levantamento de autos de contraordenação relativas a infrações que tenham conhecimento no exercício das respetivas funções; proceder à aquisição, normalização, validação e distribuição de informação cartográfica e geográfica. A descrição do conteúdo funcional não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do disposto no artigo 81.º da LTFP, nomeadamente, sempre que necessário, o desempenho de funções genericamente estabelecidas para a carreira/categoria de Técnico Superior, correspondentes ao grau 3 de complexidade funcional, e que constam no Anexo referido no artigo 88.º, n.º 2 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho: “Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.”, em conformidade com o mapa de pessoal e recrutamentos autorizados para 2025 e com as atribuições, competências ou atividades previstas para os Serviços de Planeamento e Ordenamento do Território; Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana e de; Cartografia e Informação Geográfica (artigo 41.º do Regulamento relativo à estrutura orgânica dos serviços no Município de Mourão, na redação atual).

Requisitos de Admissão

	Nomeação definitiva
	Nomeação transitória, por tempo determinável
	Nomeação transitória, por tempo determinado
Relação Jurídica:	CTFP por tempo indeterminado
	CTFP a termo resolutivo certo
	CTFP a termo resolutivo incerto
	Sem Relação Jurídica de Emprego Público
Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica:	a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
	b) 18 anos de idade completos;
	c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
	d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
	e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP:	Deliberação da Câmara Municipal de Mourão, na sua Sessão ordinária de 19 de março de 2025, tomada por unanimidade.
Requisitos de Nacionalidade:	Sim
Habilitação Literária:	Licenciatura
Descrição da Habilitação Literária:	Grau académico de Licenciatura ou superior em Arquitetura e inscrição válida na Ordem dos Arquitetos

Grupo Área Temática	Sub-área Temática	Área Temática
Arquitetura, Artes Plásticas e Design	Arquitetura	Arquitetura

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal de Mourão	2	Praça da República, 20	Mourão	7240233 MOURÃO	Évora	Mourão

Total Postos de Trabalho: 2

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos:

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: srh@cm-mourao.pt

Contacto: 266 560 010

Data Publicitação: 2025-07-01

Data Limite: 2025-07-15

Texto Publicado

Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social: Aviso (extrato) n.º 16060/2025/2, publicado no DR, n.º 123, 2.ª Série, de 30 de junho de 2025

Texto Publicado em Jornal Oficial: Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e na subalínea ii) da alínea a) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, torna-se público que a Câmara Municipal de Mourão, na sua Sessão ordinária de 19 de março de 2025, deliberou, por unanimidade, tendo em consideração o respetivo Mapa de Pessoal e o Mapa Anual Global Consolidado de Recrutamentos Autorizados para 2025 e a proposta do Presidente da Câmara Municipal de Mourão, de 14 de março de 2025, abrir, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicitação do aviso, na sua forma integral, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), precedido de publicação no Jornal Oficial por Extrato [Aviso (extrato) n.º 16060/2025/2, publicado no Diário da República, n.º 123, 2.ª Série, de 30 de junho de 2025] um procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal deste Município, na carreira e categoria geral de Técnico Superior (Área de Arquitetura). O procedimento rege-se pelas disposições constantes na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e respetiva Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP) aprovada em Anexo à mesma, na sua redação atual; Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro na sua versão atualizada; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro e demais legislação aplicável.

1. Caracterização da Oferta:

1.1 Tipo de Oferta: Abertura de procedimento concursal especialmente simplificado para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado – termo resolutivo certo.

1.2 Carreira/Categoria: Técnico superior.

1.3 Número de postos de trabalho: 2 (dois).

1.4 Remuneração: A remuneração a auferir corresponderá à legalmente definida para a primeira posição remuneratória, nível 16, da carreira e categoria de Técnico superior, a que corresponde o valor de 1.442,57€.

1.5 Condições de trabalho e regalias sociais: As vigentes para os trabalhadores da Administração Pública.

1.6 Duração do contrato a termo: Os contratos serão celebrados por um período de 12 meses, com base no artigo 57.º, n.º 1, da alínea h) da LTFP, podendo ser renovado, se atividade o justificar, por duas vezes, não podendo, em caso algum, a sua duração, incluindo renovações, exceder três anos, conforme o disposto no artigo 60.º, n.º 1 da LGTFP.

1.7 Prazo de validade do procedimento: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar. Caso a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna e é utilizada sempre que no prazo de 18 meses, contados da data de homologação, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, conforme previsto no artigo 25.º, n.º 5 e 6 da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

2. Local de Trabalho: Município de Mourão, sito na Praça da República, n.º 20, 7240-233 Mourão.

3. Identificação e caracterização dos postos de trabalho: Desempenho de funções de Técnico Superior — área de Arquitetura, no âmbito das competências e atribuições dos Serviços de Planeamento e Ordenamento do Território; Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana e de; Cartografia e Informação Geográfica, nomeadamente, assessorar o Diretor de Departamento no âmbito da proposta de Revisão do PDM de Mourão, no desenvolvimento de funções técnicas no âmbito do ordenamento do território, do planeamento urbanístico, do estudo de soluções técnicas com vista à prestação de serviços urbanos de qualidade; planeamento e proposta de soluções para a recuperação e reconversão urbana de áreas degradadas; apreciação de processos de loteamentos e obras de urbanização e de licenciamento de obras particulares; emissão de parecer nos processos de licenciamento ou autorização de urbanização e edificação; vistoria de obras de urbanização e edificação; colaboração na elaboração de projetos de obras municipais; elaboração ou acompanhamento da elaboração de instrumentos de gestão territorial; realização de fiscalizações e vistorias, elaboração dos respetivos relatórios, realização de embargos e apreensões de materiais, levantamento de autos de contraordenação relativas a infrações que tenham conhecimento no exercício das respetivas funções; proceder à aquisição, normalização, validação e distribuição de informação cartográfica e geográfica. A descrição do conteúdo funcional não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do disposto no artigo 81.º da LTFP, nomeadamente, sempre que necessário, o desempenho de funções genericamente estabelecidas para a carreira/categoria de Técnico Superior, correspondentes ao grau 3 de complexidade funcional, e que constam no Anexo referido no artigo 88.º, n.º 2 da Lei Geral do Trabalho

em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho: "Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.", em conformidade com o mapa de pessoal e recrutamentos autorizados para 2025 e com as atribuições, competências ou atividades previstas para os Serviços de Planeamento e Ordenamento do Território; Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana e de; Cartografia e Informação Geográfica (artigo 41.º do Regulamento relativo à estrutura orgânica dos serviços no Município de Mourão, na redação atual). 4. Requisitos Gerais de Admissão: Os previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, são os seguintes: a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela constituição, convenção internacional ou lei especial; b) Ter 18 anos de idade completos; c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar; d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício de funções; e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória. 5. Requisitos Específicos: Os candidatos deverão ser detentores de Licenciatura pré-Bolonha ou Mestrado Integrado em Arquitetura (CNAEF 581). Tendo em consideração as atribuições, competências e atividades a executar e assegurar pelos referidos postos de trabalho no âmbito dos Serviços de Planeamento e Ordenamento do Território; Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana e de; Cartografia e Informação Geográfica, o referido nível habilitacional terá de estar complementado com inscrição válida na Ordem dos Arquitetos. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão apresentar, em simultâneo com a candidatura, sob pena de exclusão, documento comprovativo do reconhecimento das suas habilitações por entidade portuguesa competente para esse efeito de acordo com a legislação em vigor. 6. Requisitos preferenciais: Experiência de trabalho em autarquias em maior número das áreas funcionais descritas para as diversas referências. Constituem ainda requisitos preferências, a capacidade de trabalhar em equipa; responsabilidade e compromisso com o serviço; autonomia e dinamismo; capacidade de organização; tolerância à pressão e contrariedade. 7. Âmbito do Recrutamento: Nos termos do artigo 30.º, n.º 3 da LGTFP, que visa estabelecer o controlo de efetivos na Administração Pública, o recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou de nomeação. Assim, em cumprimento daquele dispositivo legal, e nos termos do artigo 35.º, n.º 1, alíneas a) a d) da referida LTFP, podem candidatar-se: a) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa; b) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação; c) Trabalhadores integrados em outras carreiras; d) Trabalhadores que exerçam os respetivos cargos em comissão de serviço. Em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho por aplicação do artigo 30.º, n.º 4 a 6, da LTFP, exceionalmente, não sendo possível ocupar os referidos postos de trabalho, procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida. Em cumprimento com o artigo 11.º, n.º 3, alínea k) da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento. 8. Forma de apresentação das candidaturas: As candidaturas são apresentadas, exclusivamente, através de formulário próprio para o efeito, disponível em www.cm-mourao.pt 9. Prazo de apresentação das candidaturas: Dez (10) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Pública (BEP). 10. Local e endereço eletrónico para apresentação de candidaturas: srh@cm-mourao.pt 11. Métodos de seleção: De acordo com a Proposta do Presidente da Câmara Municipal de Mourão de 14 de março de 2025 (INT_MOURAO/2025/485) relativa à abertura do procedimento concursal, aprovada por unanimidade pela Câmara Municipal, na sua sessão ordinária de 19

de março e à correspondente composição do júri e métodos de avaliação, em conformidade com as disposições legais em vigor, em matéria de tramitação do procedimento concursal, designadamente as previstas nos artigos 27.º, n.º 2, alínea a) e 36.º da LTFP, e nos artigos 17.º e 18.º da Portaria n.º 232/2022, de 09 de setembro, os métodos de seleção a adotar e aplicar, aos candidatos no presente recrutamento são os seguintes: Método de Seleção Obrigatório: a) Avaliação Curricular (AC): ponderação de 60%; Método de Seleção Facultativo: b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): ponderação de 40%. Nos termos dos artigos 11.º, n.º 3, alínea q) e 22.º, n.º 2 da Portaria n.º 232/2022, de 09 de setembro, poderá recorrer-se à utilização faseada dos métodos de seleção a adotar e aplicar, designadamente, por razões de economia processual; de celeridade e de racionalização dos recursos. A fixação da ponderação das ponderações do método de seleção foi efetuada pelo respetivo Júri em reunião de 26.05.2025, no âmbito da respetiva autonomia e em cumprimento das regras estabelecidas na lei quanto a essa matéria, podendo a respetiva Ata n.º 1 (Definição dos critérios, ponderações e grelha de classificação final) ser consultada em www.cm-mourao.pt nesta mesma data. Nesses termos, e de acordo com a legislação em vigor, o júri definiu que a classificação final será apurada da seguinte forma: $CF = 0,6AC + 0,4EAC$; em que: CF = Classificação Final; AC = Avaliação Curricular e; EAC = Entrevista Avaliação de Competências. $AC = (1 \times HA + 1,5 \times FP + 2 \times EP + 0,5AD) / 5$ em que: HA = Habilitações Académicas; FP = Formação Profissional; EP = Experiência Profissional e; AD = Avaliação de Desempenho. Para a valoração das Habilitações Académicas (HA) será avaliada a titularidade de habilitação académica, obtida em instituições do Sistema de Ensino Português ou noutras, nesse caso, desde que devidamente certificadas pelas entidades competentes, até à data de abertura do presente procedimento. Para a valoração das Habilitações Académicas, o Júri deliberou, por unanimidade, adotar a seguinte valoração: Licenciatura pré-Bolonha ou Mestrado Integrado: Classificação do grau (média constante no diploma). Doutoramento: Acresce 4 valores à classificação da licenciatura até ao limite de 20 valores. Para a valoração da Formação Profissional (FP), o júri deliberou, por unanimidade, ponderar os cursos adquiridos e congressos, workshops, sessões de formação, colóquios e seminários frequentados, até à data de abertura do presente procedimento, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios, até ao limite de 20 valores: - Sem formação relevante para o exercício das funções – 8 valores - Entre 1 e 25 horas de formação – 12 valores; - Entre 26 e 50 horas de formação – 14 valores; - Entre 51 e 75 horas de formação – 16 valores; - Entre 76 e 100 horas de formação – 18 valores; - Mais de 100 horas de formação – 20 valores; - Pós-Graduação relacionada com a área do concurso, acresce 4 valores. Para contabilização das horas de formação profissional, um dia de formação corresponderá a 7 horas, exceto prova em contrário. Ações de formação sem indicação da duração em horas ou dias serão contabilizadas com 3,5 horas. Para a valoração da Experiência Profissional (EP), o júri deliberou, por unanimidade, valorizar a natureza da experiência profissional e a duração da experiência profissional no desempenho efetivo de funções nas áreas para as quais é aberto o presente procedimento, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios, até ao limite de 20 valores: Experiência Profissional comprovada no âmbito das Autarquias Locais relacionada com as funções a exercer (EPAL): Sem experiência relevante para o exercício das funções – 10 valores. Com experiência relevante – 10 valores acrescidos de: Até um ano – 4 valores; De 1 a 2 anos – 6 valores; De 2 a 3 anos – 8 valores; Mais de 3 anos – 10 valores. Outra Experiência Profissional comprovada relacionada com as funções a exercer (EPNAL): Sem experiência relevante para o exercício das funções – 10 valores. Com experiência relevante – 10 valores acrescidos de: Até um ano – 4 valores; De 1 a 2 anos – 6 valores; De 2 a 3 anos – 8 valores; Mais de 3 anos – 10 valores. Em que $EP = 0,8 EPAL + 0,2 EPNAL$. Considera-se experiência profissional relacionada com as funções a exercer aquelas que possam recair no âmbito da descrição específica de funções dos lugares a prover, nomeadamente, as atribuições e competências dos serviços de Planeamento e Ordenamento do Território; de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana e / ou de Cartografia e Informação Geográfica do Município de Mourão, conforme previsto nos pontos 4.1.; 4.2 e; 4.3 da Estrutura orgânica dos serviços do Município de Mourão, aprovada pelo Despacho n.º 12220/2022, de 18 de outubro. Para a valoração da Avaliação de Desempenho (AD), o Júri deliberou, por unanimidade, considerar a média aritmética referente às avaliações referentes aos biénios 2021/2022 e 2023/2024, de acordo com os seguintes critérios: Igual ou inferior a 1,999 (5 valores); Entre 2 e 2,99 (8 valores); Entre 3,00 e 3,50 (10 valores); Entre 3,51 e 4,00 (12 valores); Entre 4,01 e 4,24 (15 valores); Entre 4,25 e 4,49 (17 valores); Entre 4,50 e 4,75 (18 valores); Entre 4,76 e 4,99 (19 valores) e; Igual a 5 (20 valores). No caso da Avaliação do Desempenho não se encontrar expressa quantitativamente ter-se-á em conta os

seguintes critérios: Lei n.º 10/2004, de 22 de março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de maio: Excelente – 20 valores; Muito Bom – 16 valores; Bom – 12 valores; Precisa de Desenvolvimento – 8 valores; Insuficiente – 6 valores. Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro: Excelente – 20 valores; Relevante – 16 valores; Adequado – 10 valores; Inadequado – 5 valores. Para efeitos do artigo 20.º, n.º 2, alínea c) da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, no caso de candidatos que, por razões que não lhe são imputáveis, não possuam avaliação de desempenho relativa a um ou dois biénios a considerar, será atribuído o valor positivo de “3”, correspondente a um “Desempenho Adequado” e, portanto, a uma pontuação de 10 valores a aplicar na respetiva fórmula de valoração da Avaliação Curricular. A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Assim, a classificação a atribuir a este método de seleção resulta da ponderação dos parâmetros: Interesse e Motivação Profissional (A), Sentido de Organização e Capacidade de Inovação (B); Capacidade de Relacionamento (C); Capacidade de Expressão e Fluência Verbal (D) e; Conhecimentos Especializados inerentes às funções a Desenvolver (E), por aplicação da seguinte fórmula: $EAC = (0,5xA + 1xB + 0,5xC + 0,5xD + 2,5xE) / 5$. Para a valoração da EAC o júri, deliberou, por unanimidade, adotar os níveis classificativos de Excelente, Muito Bom, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 14, 12, 8 e 4 valores. O resultado de cada competência avaliada é assinalado na respetiva Grelha de Avaliação, em função do seu nível de presença no candidato: • Competência presente a um nível de excelência – 20 valores • Competência presente a um nível muito elevado – 16 valores • Competência presente a bom nível – 14 valores • Competência presente a um nível suficiente – 12 valores • Competência presente a um nível reduzido – 8 valores • Competência Ausente – 4 valores. 12. Ordenação e Desempate: A Ordenação Final (OF) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de seleção, numa escala de 0 a 20 valores, efetuada de acordo com a seguinte expressão: $OF = AC (60\%) + EAC (40\%)$ Em que: OF = Ordenação Final; PC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências. Em caso de empate, e nos termos do artigo 24.º, n.º 2 da Portaria n.º 233/2022 de 09 de setembro será selecionado o candidato com maior valoração na Avaliação Curricular. Subsistindo o empate, pela maior valoração obtida no critério experiência profissional nas Autarquias Locais relacionada com as funções (EPAL). No caso de o empate subsistir, pela maior valoração obtida no critério formação profissional. Em cumprimento do disposto no artigo 3.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, o candidato aprovado nos métodos de seleção, que seja portador de deficiência devidamente comprovada, com incapacidade igual ou superior a 60%, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. 13. Exclusão: Nos termos conjugados do artigo 15.º, n.º 5 e 21.º, n.º 4 da Portaria n.º 233/2022 de 09 de setembro, serão excluídos os candidatos que não reúnam os requisitos de admissão; que apresentem candidatura fora do prazo, cujas candidaturas não sejam acompanhadas da documentação necessária à completa instrução do processo; não apresentem documentos legíveis, devida e completamente preenchidos e/ou no formato adequado; aqueles que obtenham, na classificação final, uma valoração inferior a 9,50 valores. 14. Notificações: Nos termos do artigo 6.º, n.º 1 da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, as notificações resultantes do procedimento previsto na presente portaria serão efetuadas exclusivamente através de correio eletrónico indicado na candidatura, com recibo de entrega de notificação. 15. Júri: No exercício da competência prevista no artigo 7.º da Portaria n.º 232/2022, de 09 de setembro, e nos termos e para os efeitos previstos nos seus artigos 9.º e 10.º, por proposta da Senhora Vice-Presidente, a seguinte constituição do júri do procedimento concursal: Efetivos: - Engenheiro Nelson Ricardo Rodrigues Delgado Tomás, Diretor de Departamento de Serviços Técnicos, Administração e Sustentabilidade Social (DSTASS) do Município de Mourão, Presidente; - Engenheiro João Luís Boino Anania, Técnico Superior da Unidade de Obras e Empreitadas Municipais (UOEM) do Município de Mourão, 1.º Vogal, que substitui o Presidente; - Dr.ª Telma Cristina Segurado Ramalho, Técnica Superior da Subunidade de Recursos Humanos do Município de Mourão, 2.º Vogal; Suplentes: - Dr. Nuno Miguel Bagão Félix, Chefe de Unidade de Finanças e Contratação Pública (UFCP) do Município de Mourão, 1.º Suplente; - Arq.ª Paisagista Carla Maria Germano da Luz, Técnica Superior da Divisão de Ambiente, Obras e Urbanismo (DAOU) do Município de Mourão, 2.º Suplente. 16. Identificação dos documentos que devem instruir a candidatura: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente e sob pena de exclusão, em suporte eletrónico, mediante preenchimento do formulário tipo, disponibilizado na página eletrónica do

Município de Mourão em www.cm-mourao.pt, fazendo menção à referência da BEP. Para além do formulário referido, devidamente preenchido e assinado pelo (a) candidato(a), a candidatura deverá ainda ser instruída, sob pena de exclusão, com os seguintes documentos: 16.1 Curriculum vitae detalhado e atualizado, devidamente datado e assinado pelo(a) candidato(a), onde constem as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente com indicação dos correspondentes períodos e atividades relevantes, bem como a formação profissional detida, referindo as ações de formação frequentadas e a sua duração; 16.2 Cópia do documento comprovativo das habilitações literárias. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo do reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável; 16.3 Comprovativos da experiência profissional. 16.4 Outros documentos comprovativos de factos referidos no Curriculum Vitae, que possam relevar para a apreciação da candidatura, nomeadamente comprovativos da experiência profissional e comprovativos / certificados das ações de formação frequentadas, com indicação das entidades promotoras e respetiva duração, relacionadas com as atividades que caracterizam o posto de trabalho a que se candidata, sob pena das alegações indicadas no respetivo Curriculum Vitae não poderem ser consideradas para efeito de valorização do/a candidato/a. 16.5 Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito. 16.6 Caso o candidato seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontre a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período. A não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos determina, nos termos do n.º 5 do artigo 15.º, n.º 5, alínea a) da Portaria, a exclusão do candidato do procedimento, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão. 16.7 As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei. 17. Quotas de Emprego: Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, em todos os concursos de ingresso na função pública e, nos termos do artigo 9.º do referido diploma, sempre que o número de lugares postos a concurso seja igual ou superior a 10, é obrigatoriamente fixada uma quota de 5% do total do número de lugares, com arredondamento para a unidade, a preencher por pessoas com deficiência. Nos concursos em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência. Nos concursos em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Para o efeito, os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob o compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado. 18. Em concordância com o Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 01 de março, publicado no Diário da República, n.º 77, 2.ª série, de 31 de março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação». 19. De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, «As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação», previsto na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, o que se mantém em vigor em conformidade com o artigo 5.º, n.º 4 da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Para efeitos do artigo 5.º, n.º 3 da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, consultada a Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central a mesma informou, em 05 de março de 2025, que ainda não se encontra constituída a Entidade Gestora da Requalificação das Autarquias (EGRA). 20. Em cumprimento do disposto no artigo 33.º, n.º 2 da LTFP e no artigo 11.º, n.º 1, alínea a) da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, o presente procedimento concursal foi publicitado: a) 2ª série do Diário da República, por extrato; b) na Bolsa de Emprego Público (BEP), por

publicação integral; c) na página de Internet do Município de Mourão, por extrato disponível para consulta a partir da data da publicação na BEP. Paços do Município de Mourão, 01 de julho de 2025. O Presidente da Câmara, Dr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes.

Observações

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Termino da Oferta

Admitidos

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP:

Recrutados

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total Portadores Deficiência:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP: